

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM ASSISTÊNCIA EM CUIDADOS INTENSIVOS DO HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO DA UFPI**

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, na Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, e na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, torna pública a realização de processo seletivo para ingresso no programa de residência multiprofissional (Especialização *lato sensu*, modalidade treinamento em serviço) desenvolvido no HU-UFPI/EBSERH, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção para o programa de residência multiprofissional de que trata este edital constará de a aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade e execução da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFPI (GEP/HU-UFPI) e da COREMU/EBSERH/HU-UFPI.

1.2 A seleção destina-se ao ingresso no programa de residência multiprofissional em Assistência em Cuidados Intensivos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) e será regulada pelas normas contidas no presente edital e seus anexos.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

2.1 Para o programa de residência multiprofissional de que trata este edital, serão oferecidas 12 (doze) vagas, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção, distribuídas por área profissional relacionadas no quadro a seguir:

Programa	Cód.	Área Profissional	Número de vagas
Assistência em Cuidados Intensivos	100	Enfermagem	2
	101	Fisioterapia	2
	102	Fonoaudiologia	2
	103	Nutrição	2
	104	Psicologia	2
	105	Serviço Social	2

2.2 O programa de residência multiprofissional em Assistência em Cuidados Intensivos terá a duração de dois anos, carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, perfazendo carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentos e sessenta) horas, em regime de dedicação exclusiva, conforme a Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012.

2.3 O programa de residência multiprofissional em Assistência em Cuidados Intensivos terá como cenário de prática o HU-UFPI, o Hospital de Urgências de Teresina (HUT), Hospital Infantil Lucídio Portela e Rede de Atenção Básica em Teresina-Piauí (UBS/FMS).

3. DA FASE ÚNICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, com prova escrita objetiva.

3.2 A prova escrita objetiva terá 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) questões sobre Saúde Pública e Legislação do SUS e 20 (vinte) questões sobre conhecimentos específicos da área profissional escolhida pelo candidato no ato da inscrição, valendo 4 (quatro) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos, conforme quadro a seguir:

FASE	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTOS
Única	Prova escrita objetiva	Saúde pública e legislação do SUS	5	4,0	20
		Conhecimentos específicos da área profissional	20	4,0	80
TOTAL DE PONTOS					100

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Poderão inscrever-se neste processo seletivo para ingresso no ano de 2019 os candidatos graduados nas áreas profissionais de cada programa ou em fase de conclusão do curso de graduação, desde que possam concluí-lo até o dia da efetivação da matrícula.

4.2 O candidato deverá, primeiramente, conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o programa de residência multiprofissional a que deseja concorrer. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo programa de residência multiprofissional a que deseja concorrer.

4.3 A solicitação da inscrição será efetuada pessoalmente ou por procurador munido de procuração com poderes específicos, na COREMU/HU-UFPI/EBSERH, localizada no Campus I - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG 07, s/n - Ininga, Teresina - PI, 64049-550, nos dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2019**, no horário de **8:00h às 12:00h e de 13h às 17h**.

4.4 O candidato deverá preencher corretamente o Formulário de Solicitação de Inscrição e se submeter às normas expressas neste Edital.

4.5 Após a solicitação da inscrição, o candidato deverá emitir a Guia de Recolhimento da União – GRU, no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, conforme passo a passo constante no anexo I, do presente edital, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no **valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, até o dia do vencimento impresso na guia.

4.4.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.

4.4.2 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.

4.4.3 Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá apresentar o comprovante à COREMU/HU-UFPI/ EBSERH, para fins de confirmação da inscrição no processo seletivo.

4.5 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros programas de residência multiprofissional ou para outros processos.

4.7 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à COREMU/HU-UFPI/EBSERH do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.8 O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas, se exigido.

4.9 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar, após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de 20/02/2019 a 21/02/2019, devendo, para tanto, fazer a solicitação em formulário próprio, na COREMU/HU-UFPI/EBSERH, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:

a) Candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.10 A COREMU/HU-UFPI/EBSERH consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.11 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.12 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada no dia 21/02/2019 até às 23h59min no site do HU-UFPI/EBSERH e na COREMU/HU-UFPI/EBSERH.

4.13 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no processo seletivo

4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso presencialmente na COREMU/HU-UFPI/EBSERH, em data prevista no Cronograma de Execução.

4.15 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa, o candidato deverá efetivar o pagamento de sua inscrição neste processo seletivo de acordo com o item 4.5 e seus subitens deste Edital

4.16 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do certame.

4.17 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverão indicar o tipo de deficiência no formulário de inscrição.

5.2 O candidato deve apresentar laudo ou atestado médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o término do período das inscrições neste processo seletivo, que comprove sua necessidade, a fim de que seja examinada a possibilidade de atendimento especial.

5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da COREMU/HU-UFPI/EBSERH.

5.4 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

6. DO ATENDIMENTO AOS OBESOS, GESTANTES, LACTANTES E PELO NOME SOCIAL

6.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COREMU/HU-UFPI/EBSERH no ato da inscrição cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.

6.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, informar à COREMU/HU-UFPI/EBSERH no ato da inscrição os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).

6.3 Em caso de atendimento da solicitação, a COREMU/HU-UFPI/EBSERH providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante localizada o mais próximo possível da sala de realização da prova.

6.3.2 A COREMU/HU-UFPI/EBSERH não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.

6.3.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COREMU/HU-UFPI/EBSERH.

6.3.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternos no tempo de duração da prova.

6.3.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.

6.3.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.

6.4 Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste processo seletivo desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

7. DA PROVA OBJETIVA:

7.1 A prova escrita objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, no dia **26/02/2019**, conforme Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital, com 03 (três) horas de duração, já incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, iniciando-se às 8 (oito) horas e encerrando-se às 11 (onze) horas, observado o horário local.

7.2 As provas serão realizadas no espaço acadêmico do HU-UFPI/EBSERH.

7.3 O candidato receberá o cartão de inscrição no momento da confirmação da inscrição, nos termos do item 4.4.3.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munido de:

- a) Caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, exceto para candidato que obtiver direito à isenção;
- c) Cartão de inscrição;
- d) Documento original de identidade com foto informado no pedido de inscrição.

7.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original informado por ocasião da inscrição neste processo seletivo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e assinatura, que tenha fé pública: identidade civil (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Polícia Civil); ou identidade militar (expedida pela Polícia Militar, Polícia Federal ou Forças Armadas); ou identidade

profissional (expedida por Ordens ou Conselhos Profissionais); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação.

7.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.9 Não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.

7.10 Para candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.

7.11 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.

7.12 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 7(sete) horas, após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.

7.13 Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.

7.14 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

7.15 Se antes do começo da prova ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante no centro de aplicação de prova, o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COREMU/EBSERH/HU-UFPI. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.

7.16 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante durante a realização da prova poderá haver compensação do tempo no horário de duração da prova, se esta for a decisão tomada pela COREMU/EBSERH/HU-UFPI de acordo com a avaliação do problema.

7.17 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

7.18 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova escrita objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, bem como, portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).

7.19 A COREMU/EBSERH/HU-UFPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.20 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;

- c) For surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 7.18 deste Edital;
- d) Faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
- e) Recusar-se a entregar o caderno de questões (prova) e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.

7.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de aplicação da prova.

7.22 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação/classificação.

7.23 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova. Na ocasião, o candidato assinará o cartão-resposta e a folha de frequência.

7.24 Somente será permitido ao candidato entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta **após 1** (uma) hora do início da realização da prova.

7.25 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões(prova) antes de completar 1 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.26 As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção.

7.27 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.

7.28.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

7.29.2 Não serão computadas questões com respostas não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura.

7.30 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta devidamente assinados.

7.31 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.32 O não comparecimento ao local no horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

7.33 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital.

7.34 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no cartão de inscrição do candidato.

7.35 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do gabarito das questões da Prova Objetiva. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, e entregues presencialmente na COREMU/HU-UFPI/EBSERH, em formulário conforme Anexo V, em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo IV deste Edital.

8.2 Na formulação do recurso da prova objetiva, cada questão deverá ser indicada individualmente e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

8.3 Na prova objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de elaboração da prova, designada pela COREMU/EBSERH/HU-UFPI, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância.

8.4.1 A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão em âmbito administrativo.

8.4.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

8.5 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva (Resultado final = Pontuação em Saúde pública e legislação do SUS + Pontuação Conhecimentos específicos da área profissional).

9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior pontuação em Conhecimentos específicos da área profissional.

9.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital.

10. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos no Programa de Assistência em Cuidados Intensivos, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

10.2 A divulgação será feita no site do HU-UFPI/EBSERH (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufpi>) conforme cronograma (ANEXO IV), tendo o candidato o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

10.3 Caso haja desistência de algum candidato ou residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado da respectiva área profissional constante na lista do Resultado Final.

11. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

11.1 As matrículas dos candidatos aprovados e classificados serão realizadas no período de **27 a 28/02/2019**, no horário das **8 às 12h** e das **14 às 17h**, na COREMU/HU-UFPI/EBSERH, no seguinte endereço: Campus I - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, SG 07, s/n - Ininga, Teresina - PI, 64049-550 .

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:

- a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
- b) Uma foto 3X4 recente e colorida;
- c) Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação na área profissional em que foi classificado, expedido pela instituição formadora.
- d) Número do registro junto ao Conselho competente da respectiva área profissional;
- e) Fotocópia do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de inscrição no INSS;
- j) Comprovante de vacinação contra tétano e hepatite B;
- k) Fotocópia de apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;
- l) Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva à Residência, conforme modelo apresentado no Anexo VI deste Edital.

11.3 O candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os originais dos documentos comprobatórios para autenticação das cópias a serem entregues.

11.4 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos equivalentes aos solicitados no subitem

11.5 deste Edital, acrescidos de fotocópia e original dos seguintes documentos: passaporte, visto permanente no Brasil (exceto candidatos amparados por acordos, convênios ou tratados) e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para

estrangeiros - CELPE-BRAS, em nível intermediário superior (exceto para falantes nativos do português).

11.6 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ao residente do Programa de Residência Multiprofissional e do Programa de Residência em área Profissional da Saúde da UFPI, será assegurada bolsa de acordo com a Lei nº 11.129, de 30/06/2005.

12.1.1 O valor da bolsa dos residentes é definido pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e suas alterações.

12.1.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREMU/EBSERH/HU-UFPI e do Programa de Residência Multiprofissional e Profissional do HU-UFPI.

12.2 No ato da matrícula, os residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno da COREMU/EBSERH/HU-UFPI, do Programa de Residência Multiprofissional e em Profissional da Saúde do HU-UFPI.

12.3 O candidato matriculado que não comparecer no HU-UFPI/EBSERH no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades, prevista para **01/03/2019**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Programa, sendo convocado o candidato subsequente da lista classificatória.

12.5 O Programa de Residência Multiprofissional do HU-UFPI é cumprido em regime de Dedicção Exclusiva (Lei nº 11.129/2005), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais, públicas ou privadas, no período de realização da Residência, e possui carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.

12.6 Os residentes se obrigam também a apresentar no início do segundo ano da residência, até 02 de março de 2020, cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao Conselho competente e cópia autenticada de apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.

12.6.1 A não apresentação da cópia autenticada do comprovante de regularização no conselho profissional e da cópia autenticada da apólice de seguro pessoal até 10 de março de 2020 acarretará o desligamento do residente, a critério da Coordenação do Programa.

12.7 Qualquer alteração no Cronograma de Execução - Anexo IV deste Edital será divulgada na internet, site do HU-UFPI/EBSERH.

12.8 A COREMU/EBSERH/HU-UFPI divulgará, se necessário, notas ou normas complementares a este Edital no site do HU-UFPI/EBSERH(<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufpi>).

12.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo, os cartões-respostas serão incinerados.

12.11 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do processo seletivo.

12.12 No caso em que o candidato decida recorrer judicialmente fica desde já estabelecido o foro da cidade de Teresina, não sendo aceito outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo GEP/HU-UFPI e pela COREMU/EBSERH/HU-UFPI, juntamente com a Coordenação do Programa.

Teresina, 20 de fevereiro de 2019.

José Miguel Luz Parente
Superintendente do HU-UFPI/EBSERH

ANEXO I- INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE GRU – TAXA DE INSCRIÇÃO

1) Acessar o site:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

2) Preencher os seguintes dados:

Unidade Gestora: **155007**

Gestão: **16443 – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Nome da Unidade: automático

Código de Recolhimento: **28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO**

Conforme tela a seguir:

Unidade Gestora (UG) ⓘ	155007
Gestão ⓘ	26443-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES ▼
Nome da Unidade	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Código de Recolhimento ⓘ	28883-7 - TAXA DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO ▼
<input type="button" value="Avançar"/> <input type="button" value="Limpar"/>	

3) Clicar em avançar;

4) Preencher os seguintes dados:

Número de referência: **23524005481201954**

Competência: **02/2019**

Vencimento: **22/02/2019**

CNPJ ou CPF do Contribuinte: **Preencher com o CPF do candidato**

Nome do Contribuinte / Recolhedor: **Preencher com o nome do candidato**

Valor Principal: **250,00**

Valor Total: **250,00**

Conforme tela a seguir (exemplo):

SIAFI


GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO GRU SIMPLES - IMPRESSÃO

Unidade Favorecida
Código 155007
Gestão 26443
Nome da Unidade EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
Recolhimento
Código 28883-7 - TAXA DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência 

23524005481201954 (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Competência (mm/aaaa) 

02/2019

Vencimento (dd/mm/aaaa) 

22/02/2019

CNPJ ou CPF do Contribuinte

138.240.403-44 (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor

MARIA DA SILVA (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=)Valor Principal

250,00 (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-)Descontos/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Juros/Encargos

(+)Outros Acréscimos


(=)Valor Total 

250,00 (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:

Geração em HTML (recomendada) ▼

Selecione a opção **Geração em PDF** ou **Baixar PDF**, para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o **Adobe Acrobat Reader**.

Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para instalá-lo. 

Sair

Emitir GRU

Limpar

5) Clicar em Emitir GRU.

6) Será emitida guia, conforme modelo a seguir:

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28883-7
	Número de Referência	23524005481201954
	Competência	02/2019
	Vencimento	25/02/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: MARIA DA SILVA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	138.240.403-44
Nome da Unidade Favorecida: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	UG / Gestão	155007 / 26443
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	250,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNDCF1178E3F20D516E21A75D47CCBA9DF]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	250,00

89940000002-4 50000001010-5 95523162888-3 31301512439-9



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

<p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	28883-7
	Número de Referência	23524005481201954
	Competência	02/2019
	Vencimento	25/02/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: MARIA DA SILVA	CNPJ ou CPF do Contribuinte	138.240.403-44
Nome da Unidade Favorecida: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	UG / Gestão	155007 / 26443
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	250,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNDCF1178E3F20D516E21A75D47CCBA9DF]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	250,00

89940000002-4 50000001010-5 95523162888-3 31301512439-9



ANEXO II – REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Preencha corretamente e encaminhe, JUNTAMENTE COM O LAUDO MÉDICO, conforme estabelece o respectivo edital, para que seja analisada a possibilidade de atender a sua necessidade da melhor forma possível.

CONCURSO/PROCESSO SELETIVO:		EDITAL:	
NOME DO CANDIDATO:		Nº INSCRIÇÃO:	
CARGO/CURSO:			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:			
TEL. FIXO:		CELULAR:	E-MAIL:
TIPO DE DEFICIÊNCIA	<input type="checkbox"/> VISUAL	<input type="checkbox"/> FÍSICA	<input type="checkbox"/> AUDITIVA
<input type="checkbox"/> INTELLECTUAL	<input type="checkbox"/> MENTAL	<input type="checkbox"/> TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	<input type="checkbox"/> MÚLTIPLA (assinalar as deficiências)

ASSINALE O TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DESEJADO

Deficiência Visual	<input type="checkbox"/> Ledor e Copista – aplicador especial que faz a leitura da prova e que transcreve as respostas das questões para o candidato
	<input type="checkbox"/> Tempo adicional (até 1 hora) – Devidamente justificado (quando for o caso)
	<input type="checkbox"/> Prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela
	<input type="checkbox"/> Prova impressa em braile;
	Prova ampliada <input type="checkbox"/> Tamanho 18 <input type="checkbox"/> Tamanho 20 <input type="checkbox"/> Tamanho 22
Deficiência Auditiva	<input type="checkbox"/> Sala especial
	<input type="checkbox"/> Fiscal Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras
	<input type="checkbox"/> Prova gravada em vídeo por fiscal Intérprete de Linguagem de Sinais - Libras
	<input type="checkbox"/> Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público, com a finalidade de garantir a integridade do certame
	<input type="checkbox"/> Sala especial
Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Facilidade de acesso às salas e demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas
	<input type="checkbox"/> Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova
	<input type="checkbox"/> Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas
	<input type="checkbox"/> Sala especial

OUTRAS CONDIÇÕES/RECURSOS ESPECIAIS NECESSÁRIOS:
 Gestante Lactante Obeso Outro: _____
 Especifique a necessidade: _____

NÃO NECESSITA DE PROVA E/OU ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Data: ___/___/___

PARA USO DA COREMU
 Deferido Indeferido

Data: ___/___/___

 Membro da COREMU/EBSERH/HU-UFPI

 Assinatura do candidato ou responsável

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL – LACTANTE**REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO PARA LACTANTE**

Preencher corretamente e encaminhar à COREMU/EBSERH/HU-UFPI, conforme estabelece o respectivo edital

CONCURSO/PROCESSO SELETIVO:	Nº EDITAL:
-----------------------------	------------

DADOS DA CANDIDATA

NOME:	Nº INSCRIÇÃO:	
CARGO:		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:		
TEL. FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:

DADOS DA CRIANÇA

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
-------	---------------------

DADOS DO (A) ACOMPANHANTE

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	
Nº DO RG:	ORGAO EXPEDIDOR:	CPF:

Data: ___/___/___

|

Assinatura da candidata

ANEXO IV- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
01- Inscrições	20, 21 e 22/02/2019 no horário de 8:00h às 12:00h e de 13h às 17h.	COREMU/EBSERH/HU-UFPI
02- Solicitação de isenção de taxa	20 e 21/02/2019 no horário de 8:00h às 12:00h e de 13h às 17h	COREMU/EBSERH/HU-UFPI
04- Entrega de documentação das pessoas com deficiência	20, 21 e 22/02/2019 no horário de 8:00h às 12:00h e de 13h às 17h	COREMU/EBSERH/HU-UFPI
05- Pagamento do boleto da GRU	20 a 22/02/2019	
06- Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Objetiva	20, 21 e 22/02/2019 no horário de 8:00h às 12:00h e de 13h às 17h	COREMU/EBSERH/HU-UFPI
07- Aplicação da Prova Escrita Objetiva	26/02/2019 no horário de 08:00h às 11:00h.	Espaço Acadêmico HU-UFPI
08- Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova Escrita Objetiva	26/02/2019 às 12:00h	Site HU-UFPI
09- Prazo para recurso do gabarito	26/02/2019 das 14h às 18h e 27/02 das 08h às 13h	COREMU/EBSERH/HU-UFPI
10- Resultado dos recursos do gabarito e divulgação do gabarito da Prova Escrita Objetiva após análise dos recursos.	27/02/2019 até às 23h59min	Site HU-UFPI
12- Divulgação das notas da Prova Escrita Objetiva	27/02/2019 até às 23h59min	Site HU-UFPI
13- Resultado final	27/02/2019 até às 23h59min	Site HU-UFPI
14- Matrículas	28/02/2019	COREMU/EBSERH/HU-UFPI

ANEXO V

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUESTÕES

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Inscrição: _____

Como candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado para O Programa De Residência Multiprofissional em Assistência Em Cuidados Intensivos Do Hospital Universitário da UFPI, solicito revisão da(s) questão(ões):

Teresina, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

ANEXO VI – TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À RESIDÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que eu,

_____,
natural de _____, residente e
domiciliado(a) _____ na _____ (Av., _____ Rua)
_____, N°/Apto
_____, RG N° _____ CPF N° _____

_____, selecionado no Processo Seletivo Público Simplificado – Edital de 19 de fevereiro de 2019 – Programa de Residência Multiprofissional em Assistência em Cuidados Intensivos, da Comissão de Residência Multiprofissional, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí – COREMU/UFPI– EBSERH, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de profissional-residente e, nesse sentido, COMPROMETO-ME, a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Dedicção exclusiva às atividades do Programa de Residência Multiprofissional em Assistência em Cuidados Intensivos, cumprindo a carga horária de 60 horas semanais;
- II. Comprovar desempenho acadêmico e profissional satisfatório, consoante as normas definidas pelos proponentes Ministério da Educação, Ministério da Saúde e Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí– EBSERH junto aos cenários de práticas indicados pelo Programa;
- III. Não possuir vínculo empregatício e quando o possuir, estar liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- IV. Não ter vínculo acadêmico ativo em outro Programa de Pós-Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* ou *Graduação*;
- V. Não acumular o pecúnia referente a qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agências de fomento público nacional ou proveniente de programas de residência médica ou em área profissional da saúde (uni ou multiprofissionais);
- VI. Não estar aposentado ou em situação equiparada;
- VII. Ser classificado no processo seletivo simplificado instaurado pela COREMU/UFPI– EBSERH.

A inobservância dos requisitos citados e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicarão cancelamento da bolsa, com restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura: _____

Teresina, ____ de _____ de 2019